



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### PAGAMENTOS - AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL

#### MAIO

#### ESTUDANTES QUE RECEBEM POR CONTA BANCÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	MATRÍCULA	MAIO
12	182104200075	R\$636,00
22	191108100027	R\$318,00
29	182104200054	R\$318,00
34	181102600010	R\$318,00
35	181102600041	R\$318,00
40	151068100028	R\$636,00
47	181108100006	R\$636,00
50	181108100023	R\$318,00
51	172104140025	R\$318,00
65	161068100035	R\$636,00
71	172104140019	R\$318,00
78	182104200045	R\$318,00
82	181108100021	R\$318,00

#### ESTUDANTES QUE RECEBEM POR ORDEM BANCÁRIA (CPF)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	MATRÍCULA	MAIO
1	191104140068	<b>60,81% de faltas</b>
2	191102600082	<b>25,98% de faltas</b>
3	181102600073	R\$318,00
4	181102600036	R\$318,00
5	191104140062	<b>37,14% de faltas</b>
6	191102600093	R\$318,00
7	181104140023	R\$318,00
8	191108100029	R\$636,00
9	181102600082	R\$318,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10	181102600008	R\$318,00
11	181108100037	R\$636,00
13	191102600073	R\$318,00
14	191102600052	R\$318,00
15	191102600071	R\$318,00
16	181102600076	R\$318,00
17	191102600054	R\$318,00
18	181104140013	R\$318,00
19	171068100035	<b>40,65% de faltas</b>
20	181108100019	R\$954,00
21	181102600081	R\$318,00
23	191104140085	<b>45,71% de faltas</b>
24	181102600079	R\$318,00
25	181102600074	R\$318,00
26	181102600066	R\$318,00
27	191108100019	R\$318,00
28	181102600039	R\$318,00
30	151068100015	R\$318,00
31	131068100042	R\$954,00
32	191102600066	R\$318,00
33	191104140004	R\$318,00
36	191108100025	R\$318,00
37	191104140034	R\$318,00
38	181102600032	R\$318,00
39	171104140016	R\$318,00
41	191102600010	R\$318,00
42	181102600022	R\$318,00
43	141068100015	R\$318,00
45	181108100046	R\$318,00
46	131068100020	R\$318,00
48	191104140049	R\$636,00
49	191108100021	R\$318,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

52	141068100039	R\$318,00
53	181102600057	R\$318,00
54	181102600071	R\$318,00
55	191102600070	R\$318,00
56	181102600017	R\$318,00
57	181104140020	R\$318,00
58	181102600070	R\$318,00
59	191102600016	R\$318,00
60	191102600089	R\$318,00
61	191102600014	R\$318,00
62	151068100022	<i>29,17% de faltas</i>
53	171068100040	R\$318,00
64	181102600040	<i>25,76% de faltas</i>
66	191108100001	R\$318,00
67	181102600052	<i>29,31% de faltas</i>
68	191102600006	R\$318,00
69	171104140026	R\$318,00
70	191102600086	R\$318,00
72	181102600062	R\$318,00
73	181102600042	R\$318,00
74	181102600049	<i>43,70% de faltas</i>
75	181104140018	R\$318,00
76	191108100013	R\$318,00
77	191102600056	R\$318,00
79	191104140025	R\$318,00
80	181102600053	<i>26,57% de faltas</i>
81	181108100043	R\$318,00
83	191102600081	R\$318,00
84	191102600005	R\$318,00
85	181102600011	R\$318,00



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Conforme o Edital:

15.7.1. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento – ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

**Prazo OFICIAL para retirada do auxílio: De 03 a 09 de julho de 2019.**

**É recomendado que o estudante vá antes do prazo final!**

15.7.2 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

16.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

a. afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b. concluir o curso;

c. trancar a matrícula;

d. apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.